



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 2067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

1. Tipo do Objeto:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

COTA PRINCIPAL

LOTE 1

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.596	1	UN	SERVICO DE LOCAAO DE GERADORES A DIESEL. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR SENDO: 01 (para uso) gerador de 180 KVA – 30 diárias 01 (Stand By) gerador de 180 KVA – 30 diárias 01 (para uso) gerador de 250 KVA – 40 diárias 01 (Stand By) gerador de 250 KVA – 40 diárias 1- Responsabilidades da Contratada: 1.1- A EMPRESA DEVERÁ DEIXAR JUNTO AO GERADOR CONTRATADO, UM SEGUNDO GERADOR, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM STANDBY. OS GERADORES DEVERÃO POSSUIR CHAVE COMUTADORA (EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, PARA OBTENÇÃO DO AVCB, NO TOCANTE A ESSE ITEM). 1.2 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR CHEIO (COMBUSTIVEL) E SER DEVOLVIDO CHEIO. 1.3- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento; 1.4 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; 1.5 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); 1.6 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT; 1.7 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); 1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; 1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; 1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos; 1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; 1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; 1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT; 1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; 1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. 1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; 1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; 1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; 1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS; 1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros; 1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário); 1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias. 1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias. 1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO; 1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, poderão fazer diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações; 1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil; 1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento; 1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; 1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.	237.166,67	237.166,67

Vlr Total Itens 237.166,67

2. Justificativa

Pela presente Carta, justificamos a necessidade da contratação constante na requisição 529/2019, ref. a locação de geradores para diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, faz-se necessária a prestação de serviço de locação de palcos para atender aos diversos eventos do Calendário Oficial de Eventos de Pirassununga, uma vez que estes são indispensáveis para a realização das festividades e eventos municipais, mantendo as tradições culturais. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Pirassununga não dispõe de equipamento próprio, pessoal especializado, nem transporte específico para prestação desses serviços, fazendo-se necessária, portanto, a contratação de serviços de terceiros que apresentem estrutura própria e adequada para a



TERMO DE REFERÊNCIA

execução desse tipo de serviço, mediante procedimento licitatório regular.

3. Entrega

CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENTREGA PARCELADA.

CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. Pagamento

DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.

20 DIAS